CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA

CONSEPRO – CAMPINAS DO SUL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campinas do Sul		CNPJ: 92.903.343/0001-84	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X)Sem Fins Lucrativos ( )Cooperativa ( )Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 1445			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Campinas do Sul	U.F. RS	CEP: 99660-000
E-MAIL menegazzo@tolrs.com.br	TELEFONE: 54 999832589		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.003860.0-5	BANCO BANRISUL	AGÊNCIA 1077	
NOME DO RESPONSÁVEL: Gerri Menegazzo		CPF: 461.003.690-87	
PERÍODO DE MANDATO: 2019-2021	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8038455294/SSP/RS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua General Daltro Filho, 665, Centro, Campinas do Sul		CEP: 99660-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: CAMPINAS ALERTA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Setembro/2020	TÉRMINO Setembro/2021
PÚBLICO ALVO: População campinense em geral		
OBJETO DE PARCERIA: Instalação e manutenção do sistema de vídeomonitoramento no município de Campinas do Sul, a fim de garantir maior sensação de segurança a todos os munícipes, bem como reprimir ocorrências em andamento e, por fim, possibilitar a produção de prova através da gravação de imagens, auxiliando as forças policiais na elucidação dos delitos.		

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Projeto Campinas Alerta, é fruto da necessidade iminente, que vem tomando forma em vários municípios brasileiros, diante de um quadro de fragilidade de suas populações aos riscos diários a que são submetidos em virtude de investidas cada vez mais ousadas de indivíduos, que tem na criminalidade uma forma de vida.

Para enfrentamento a esses fatos e indivíduos, um grande aliado às forças policiais, são as imagens captadas, transmitidas e armazenadas pelos SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, que com o advento das tecnologias, tem se mostrado muito útil no combate, prevenção e elucidação de crimes, ocorridos em vias públicas.

Nesse sentido, Campinas do Sul, um pequeno município da região do Alto Uruguai, a exemplo de vários, vê a necessidade de implantação de um Sistema de Vídeomonitoramento, que possa se transformar em mais uma barreira para enfrentamento de crimes do nosso dia a dia.

Engajados nessa proposta, entidades do município, bem como pessoas físicas e entes empresariais se debruçam sobre o Projeto, visando sua execução, de maneira que este atenda as normas vigentes atuais.

O CONSEPRO, para execução do Projeto Campinas Alerta, busca apoio das entidades municipais, empresas, cidadãos e demais integrantes da sociedade civil, uma vez que a segurança pública efetiva é do interesse de toda a comunidade.

Assim, o objetivo principal visa a participação do município de Campinas do Sul no Sistema de Segurança Integrada, bem como a Integração de sistemas com o escopo de compartilhamento de informações para a operacionalização de monitoramento e cercamento eletrônico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O referido projeto visa garantir maior sensação de segurança a todos os munícipes, bem como reprimir ocorrências em andamento e, por fim, possibilitar a produção de prova através da gravação de imagens.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

Aquisição e manutenção por parte do Município de Campinas do Sul, entidades e comunidade local, de um sistema de monitoramento por câmeras de vídeo a serem operadas pela BM.

3.2 – ESPECÍFICOS

- ✓ Prevenir a ocorrência de delitos desestimulando os criminosos e infratores, tendo como argumento fundamental a revelação de sua identidade;
- ✓ Reprimir as ocorrências policiais em andamento;
- ✓ Possibilitar a produção de prova através da gravação de imagens.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Aquisição de equipamentos por parte da empresa vencedora (menor valor) de forma gradual, conforme obtenção dos recursos, e implantação do sistema de videomonitoramento, conforme projeto "Campinas Alerta", em anexo, em 08 (oito) pontos estratégicos e 21 (vinte e uma) câmaras.

Serão instaladas câmeras modelo speed dome (câmeras que orbitam a cena em 360 graus), e câmeras fixas. As imagens capturadas serão transmitidas através de rede óptica até a central de monitoramento localizado na Brigada Militar de Campinas do Sul.
A central de monitoramento será composta por uma estação de monitoramento, onde as imagens podem ser visualizadas 24 horas por dia.
Será disponibilizado um acesso às imagens, a depender dos recursos obtidos, em uma estação localizado na Policia Civil no Município de Campinas do Sul através de rede óptica segura e outro acesso em uma estação localizada na Brigada Militar no Município de Erechim ou Getúlio Vargas (decisão do Comandante do 13ºBPM) através de uma VPN segura, ambos com usuários, senhas e permissões exclusivas.
Essas imagens, por um período mínimo 30 dias estão disponíveis em um servidor que será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.
A PREVISÃO total de gastos com a implantação final da fase 01 do projeto custará cerca de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
Implantação em 08 (oito) pontos em locais estratégicos com 21 (vinte e uma) câmaras do Sistema de Vídeo monitoramento em vias públicas no município Campinas do Sul, através da parceria entre as forças vivas da comunidade e Administração Municipal, a fim de prevenir e/ou reprimir a criminalidade.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
Prevenir e coibir a criminalidade no Município através das câmeras de Videomonitoramento.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Relatórios apresentados pela Gestora da Parceria ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campinas do Sul e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo que se avaliará se o cumprimento das metas estão sendo cumpridos de acordo como previsto no plano de trabalho aprovado; parcialmente com o previsto no plano de trabalho aprovado ou em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Providenciar investimento necessários à infraestrutura física e equipamentos para a instalação do sistema de videomonitoramento, composto por 21 (vinte e uma) câmaras, distribuídas em 08 (oito) pontos.	1	1	Setembro 2020	Setembro 2021

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	**R$ 50.000,00**		
CONCEDENTE	**R$ 70.000,00**		
TOTAL GERAL	**R$ 120.000,00**		

DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	**R$ 50.000,00**		
CONCEDENTE	**R$ 70.000,00**		
TOTAL GERAL	**R$ 120.000,00**		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – CONCEDENTE

META	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
	R$ 70.000,00					
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R$ 50.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Aquisição de equipamentos (postes, câmaras, servidores, etc)	R$ 70.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Campinas do Sul, 22 de Setembro de 2020.

GERRI MENEGAZZO
Presidente do CONSEPRO

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.2
12.2 A– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___

Assinatura:_____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº.725/2018, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.